



# SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO E ENERGIA

## DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boa Vista, 175 - 1º andar - tel. 3293-8557 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP

### PORTARIA DAEE Nº 486, DE 16 DE MARÇO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto nº 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei nº 6.134 de 02/06/88, do Decreto nº 32.955 de 07/02/91, da Lei nº 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria D.A.E.E. nº 717 de 12/12/96, em solução ao requerimento constante dos Autos nº 9900929 - DAEE

#### DETERMINA

ARTIGO 1º - Fica a DHOLI S/A, CNPJ 61.809.273/0001-76, autorizada a utilizar recurso hídrico, no Cemitério de Congonhas, Rua Ministro Álvaro de Souza Lima, nº 101, Jardim Marajoara, município de SÃO PAULO, para fins de irrigação (exclusivamente), sem consumo humano, conforme abaixo relacionado:

USO	RECURSO HÍDRICO	COORD. UTM KM			Prazo (meses)	VAZÃO M³/H	PERÍODO	
		N	E	MC			II-D	D/II
Poço Local-001 DAEE 343-1143	Aqüífero Cristalino	7.382,66	327,76	45	36	5,00	02	30

ARTIGO 2º - As captações subterrâneas deverão ser dotadas de equipamentos para medição e registro das vazões derivadas e do nível da água. O outorgado deverá apresentar o registro desses dados, bem como análise físico-química e bacteriológica da água bruta, coletada pelo laboratório, conforme Portaria MS 518/04 da Vigilância Sanitária, completa, mais clorofórmio e Cls 1,2 dicloreto, anualmente ou sempre que solicitado. Apresentar amostragem trimestral para análise química de varredura de VOCs mais clorofórmio Cis 1, 2 dicloreto e metais constantes na Portaria MS 518/04, conforme Portaria DAEE 1594/05.

ARTIGO 3º - Os usos e/ou interferências nos recursos hídricos acima outorgados, deverão estar de acordo com a legislação municipal, referente ao uso e ocupação do solo, e/ou ainda estar de acordo com a legislação estadual e federal, referentes à proteção ambiental (artigo 2º da lei 4771/65 - Código Florestal) e à poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), atendendo às exigências dos órgãos responsáveis nos aspectos de sua competência e especificamente:

- À Cia. de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB.

ARTIGO 4º - Fica a autorizada obrigada a:

- 1- operar as obras, segundo as condições que venham a ser determinadas pelo DAEE;
- 2- manter as obras e serviços em perfeitas condições de estabilidade e segurança, respondendo pelos danos a que der causa, em relação ao meio ambiente e a terceiros;
- 3- responder, civilmente, por danos causados à vida, à saúde, e ao meio ambiente, prejuízos de qualquer natureza a terceiros, em razão da manutenção, operação ou funcionamento das obras, bem como do uso inadequado que vier a fazer da outorga solicitada.
- 4- responder por todos os encargos relativos à execução de serviços ou obras e a implantação de equipamentos ou mecanismos, necessários a manter as condições acima, bem como nos casos de alteração, modificação ou adaptação dos sistemas que, a critério do DAEE, venham a ser exigidos, em função do interesse público ou social;

ARTIGO 5º - Esta outorga deverá, obrigatoriamente, permanecer no local onde foram autorizados os usos e/ou interferências nos recursos hídricos, citados nesse documento, para fins de fiscalização.

ARTIGO 6º - A não observância ao estabelecido neste ato, poderá caracterizar o usuário como infrator com a consequente aplicação das penalidades previstas na Portaria DAEE nº 1/98, que regulamentou os artigos 9º a 13 da Lei Estadual 7663/91.

ARTIGO 7º - Esta Portaria poderá ser revogada, sem que caiba indenização a qualquer título, além dos casos gerais, nos seguintes casos especiais:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos tornarem necessárias adequações dos sistemas outorgados;
- II - na hipótese de infringência das disposições relativas à legislação pertinente.

ARTIGO 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA.

aos de de 2009

  
UBIRAJARA TANNURI FELIX  
Superintendente

NELSON MASSAKASU NASHIRO  
Assessor Técnico Chefe Substituto



# GARÇA POÇOS ARTESIANOS E CONSTRUTORA LTDA.

PERFURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS,  
Site : [www.garcapocos.com.br](http://www.garcapocos.com.br)  
E-mail: [garcapocos@garcapocos.com.br](mailto:garcapocos@garcapocos.com.br)

Boituva – SP, 01 de Outubro de 2008.

Ao  
Cemitério de Congonhas  
São Paulo – SP

Prezados Senhores:

Segue descrita abaixo nossa proposta para regularização de um poço tubular profundo junto ao DAEE

De acordo com o Artigo 7º da Resolução Conjunta SES/SERHS/SMA n.º 3 de 21 de junho de 2006 solicita que:

**Artigo 7º - Para requerer a Outorga de Direito de Uso das Águas Subterrâneas para as soluções alternativas coletivas de abastecimento de água dos tipos I e II, o interessado deverá atender as exigências da Portaria DAEE n.º 717, de 12 de dezembro de 1996, as condicionantes estabelecidas na Licença de Execução de Poço e apresentar:**

II – Laudos analíticos da água bruta coletada diretamente no poço, para pH e para os parâmetros listados nas tabelas 1, 3 e 5 da Portaria n.º 518, do Ministério da Saúde, de 26 de março de 2004, exceto o parâmetro microcistinas, desinfetantes e produtos secundários da desinfecção.

Será necessário adequar o poço tubular profundo conforme as exigências do DAEE (Departamento de Águas e Energia Elétrica), no qual deverá prover de instrumentos medidores de vazão, tais como hidrômetro e Tubo medidor de nível em PVC ¾".

Deverá ser apresentado um teste de bombeamento recente com todas as informações necessárias para preenchimentos dos formulários DAEE a serem preenchidos.

Seguem descrito abaixo os serviços a serem realizados:

- Transporte de um caminhão guincho ao local para remoção e instalação do equipamento;
- Fornecimento e instalação de uma tubulação em PVC branco no diâmetro de ¾ a ser utilizado para medição de nível;
- Teste de vazão por um período de 24 horas com 06 horas de recuperação;
- Laje de proteção medindo 1,75 x 1,75 m<sup>2</sup>;
- Elevação do tubo de boca;
- Coleta da água para análise conforme a Portaria MS 518;
- Fornecimento e instalação de hidrômetro;
- Relatório fotográfico do local;
- Cadastro e recolhimentos de taxas junto ao DAEE;

Rua das Indústrias, 195 – Distrito Industrial Boituva I – Tel/fax: (15) 3363 97 30 – SAC : 0800 770 1803 -CEP: 18550-000 – BOITUVA – SP  
Rua João Domingues Sampaio, 83 – Jardim Bonfiglioli – Tel/Fax: (11) 3726 14 78 – CEP: 05593-040 – SÃO PAULO – SP

# Requerimento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos

Ao Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE

Tipo: **Captação de Água Subterrânea**

## 1 - DADOS CADASTRAIS DO USUÁRIO/REQUERENTE

ANEXO VI

Nome/Razão Social : **DHOLI S/A**

Nome de Fantasia

CNPJ: **61.809.273/0001-76**

CPF:

RG:

CNPJ (unidade local):

Atividade:

Endereço p/ correspondência : **RUA MINISTRO ALVARO DE SOUZA LIMA, 101**

Bairro: **JARDIM MARAJOARA**

Município: **SÃO PAULO / SP**

CEP: **04.664-020**

Caixa Postal:

Fone: **11 - 5522 09 11**

Fax :

## 2 - CARACTERÍSTICAS DO USO

Nova  Regularização  Desativação  Renovação

### 2.1 - Localização do empreendimento:

Endereço: **RUA MINISTRO ALVARO DE SOUZA LIMA, 101**

Bairro/Distrito: **JARDIM MARAJOARA**

Município : **SÃO PAULO / SP**

Nome da propriedade: **DHOLI S/A**

### 2.2 - Dados da Captação:

Aqüífero principal a ser explorado : **COMPLEXO CRISTALINO**

Bacia hidrográfica: **ALTO TIETÊ**

UGRHI : **06**

Coordenadas UTM: Km N : **7382,61** ; Km E **327,92** ; MC: **45°**

Finalidade da obra: **IRRIGAÇÃO**

Tipo de obra: **POÇO TUBULAR PROFUNDO**

Uso da água:

Profundidade do poço **301,00 m**; Nível Dinâmico **210,00 m**; Nível Estático **70,00 m**

### 2.2.1 - Valores atuais:

Vazão de exploração **3,2 m<sup>3</sup>/h**

Período de bombeamento: **03 h/dia**

### 2.2.2 - Valores futuros: previsão para: 5 anos 10 anos

Vazão máxima a ser captada: **3,2 m<sup>3</sup>/h, 20 h/dia, 25 dia/mês**

Vazão média diária a ser captada: **3,2 m<sup>3</sup>/h, 03 h/dia, 22 dia/mês**

### 2.3 - Dispositivos Especiais Instalados para:

Medição de Vazão  
m<sup>3</sup>/h Tipo

Medição do Nível  
d'água Tipo

Registro do volume diário  
d'água extraído Tipo

<b>DAEE/BAT/BAR</b>	
<b>OUTORGA DE RECURSOS HÍDRICOS</b>	
Recebido em <u>04, 12, 02</u> <u>1600</u> hs.	
Protocolo nº <u>1102</u> <u>1, 02</u>	
Nome: <u>[assinatura]</u> Pront.º <u>6406</u>	